



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

PLS Nº

RUB

14

[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A: EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE.

Objetivando atender determinação do Gerente de Cidade, que objetiva cumprir determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitamos a esta equipe que efetue os trâmites necessários para a **contratação de show artístico, com o cantor sertanejo Leo Nascimento, para a realização do 22º aniversário do município de Santo Antônio do Leste/MT que será realizado no dia 24 de janeiro de 2020**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de janeiro de 2020.

[Handwritten signature]
ALECIO TAFAREL JUNIOR
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 335/2019 DE 11/07/2019



P.M.S.A.L
FLS Nº 15
RUB 6000

Santo Antônio do Leste

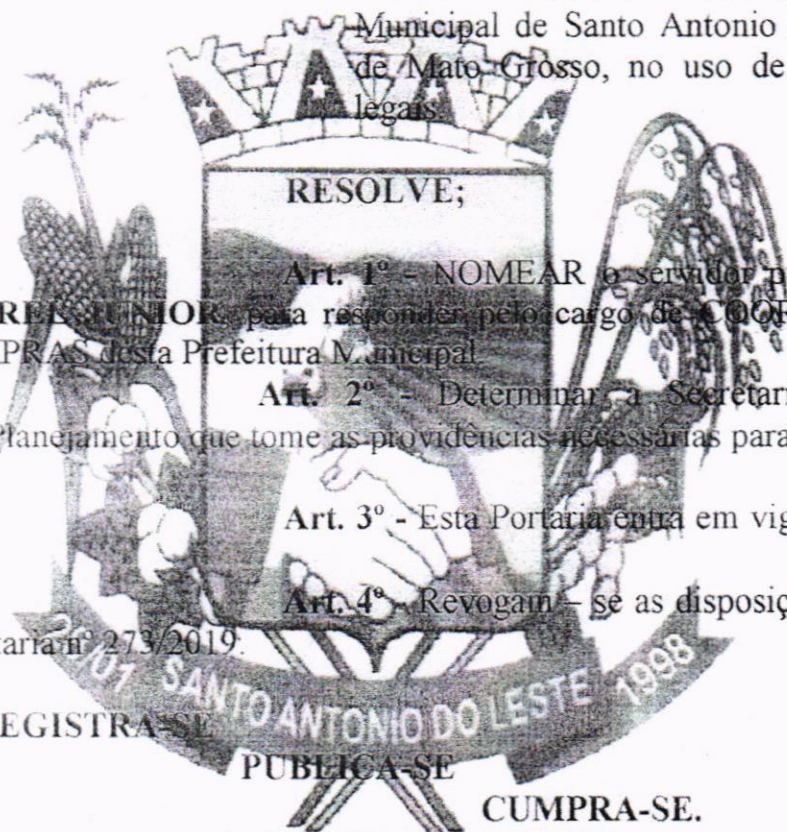
GOVERNO MUNICIPAL
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 335/2019.
DE: 10 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA o servidor **ALECIO TAFAREL JUNIOR** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.



RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor público contratado **ALECIO TAFAREL JUNIOR**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 273/2019.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM 10 DE JULHO DE 2019.

Miguel J. Brunetta
MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

Ronaldo Martins de Amorim
RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

DIMAQ – CAMPOTRAT GUIABA

COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG

CPF

02) _____

NOME

RG

CPF

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 333/2019**

DE: 10 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública contratada **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 264/2019.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 334/2019.**

DE: 10 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA o servidor **ERIKS MATOS DA SILVA** para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor público contratado **ERIKS MATOS DA SILVA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 271/2019.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 22.618.893/0001-76, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa, com o valor total de **R\$ 277.999,49** (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de regularização do prédio da secretaria municipal de Educação e Cultura, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antonio do Leste - MT, 10 de julho de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 335/2019.**

DE: 10 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA o servidor **ALECIO TAFAREL JÚNIOR** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor público contratado ALECIO TAFAREL JUNIOR, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 273/2019

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 331 /2019.

DE: 10 DE JULHO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO RICARDO BALTAZAR DE JESUS, DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRÂNSITO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público RICARDO BALTAZAR DE JESUS

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
DECRETO N.º 037/2019.

"Homologa a Avaliação Atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste relativo ao Exercício Financeiro de 2019."

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 447, de 16 de setembro de 2013 alterada pela Lei n.º 652, de 07 de julho de 2017, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em maio/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2019, que faz parte integrante deste decreto

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Julho de 2019.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	4,88%
2020	5,36%
2021	5,83%
2022	6,31%
2023	6,79%
2024	7,27%
2025	7,74%
2026	8,22%
2027	8,70%
2028	9,17%
2029	9,65%
2030	10,13%
2031	10,60%
2032	10,08%
2033	11,56%
2034	12,04%
2035	12,51%
2036	12,99%
2037	13,47%
2038	13,94%
2039	14,42%
2040	14,90%
2041	15,37%
2042	15,85%
2043	16,33%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

ADESÃO Nº 003/2019

OBJETO: Locação de estrutura para palco, som, iluminação, destinados à programação da 31ª Edição de Temporada de Praia de São Félix do Araguaia - MT, realizados pelo Município de São Félix do Araguaia-MT, con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00040/20	13/01/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
13/01/2020	14/01/2020	COORDENADORIA DE CULTURA	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.031.839 APRESENTAÇÃO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTISTICA INDIVIDU,	SER	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25111	CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISS	18.600,00	18.600,00
25112	MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	25.000,00	25.000,00
25113	EDER SOARES CHAVES 09680435776	65.000,00	65.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
25111	CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISS	18.600,00	18.600,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		36.200,00	36.200,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
25111	CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISS 35.612.820/0001-19	18.600,00
25112	MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE 04.695.284/0001-39	25.000,00
25113	EDER SOARES CHAVES 09680435776 18.049.377/0001-09	65.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
25111	CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISS	18.600,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		18.600,00

Aprovado por:

Corina Maria Alves Carrijo

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo

LÉO NASCIMENTO

CARTA-PROPOSTA

Goiânia, 13 de janeiro de 2020.

À

Prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste - MT

Venho através desta, apresentar Proposta de Apresentação Artística do cantor **LEO NASCIMENTO**, na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, no evento denominado aniversário da cidade exclusivamente no dia 24/01/2020, exclusivamente no dia, às 00h00m.

A apresentação acima mencionada conta com um show colocado com transporte alimentação e hotel

O valor do cachê do artista é de R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) e o show tem duração de 02 horas.

Sem mais, subscrevo-me e antecipo agradecimentos.

Atenciosamente;

Camila Roque do Nascimento

LN MUSIC - CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ:35.612.820/0001-19

E-MAIL: CamilaInnascimento@gmail.com

(62)99995.3390

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PÚBLICA E EXIBIÇÃO DE INTERPRETAÇÕES MUSICAIS.

Pelo presente instrumento particular **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS**, que entre si fazem: **CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LTDA**, REPRESENTANTE EXCLUSIVA Do (**CANTOR LÉO NASCIMENTO**), inscrita no CNPJ sob no. 35.612.820/0001-19, com endereço comercial à Av. Deputado Jamel Cecílio, s/n. Sala 914, Quadra C9, Lote 2E, - CEP.: 74.810-190, Jardim Goiás, Goiânia/GO, tendo como responsável legal **CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 040.600.102-27 e RG sob no. MG-23.255.934, com endereço à Rua 55, 520, CEP:74.810-230 - Bairro Jardim Goiás – Goiânia - GO, doravante designada **CONTRATADA** e do outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob no 04217362/0001-90, com endereço fixo Rua Primavera Nº 959 bairro Jardim bem viver –MT, E-Mail:l.com, tendo como responsável legal, **LÉCIO BRUNO FERREIRA**, inscrito no CPF sob no. 084.555.026-81 e RG sob no. MG-15.469.530 – SSP/MG, doravante *designado* **CONTRATANTE**, têm entre si, justos e contratados, o que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO

1.1- É objeto deste **CONTRATO**, como responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, a (s) apresentação (ões) na (s) seguinte (s) cidade (s), local (is) e data (s):

ARTISTA	LOCAL	CIDADE / UF	HORÁRIO	DATA	DURAÇÃO
LÉO NASCIMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT	22:00	24/01/2020	02:00HS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

2.1- Como remuneração pelo (s) serviço (s) prestado (s), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente a R\$: 18,600,00 (DEZOITO MIL e SEISCENTOS REAIS), referente a um show do cantor Léo Nascimento colocado com transporte, alimentação e hotel.

2.1.1- Fica assegurada à **CONTRATADA** um valor de 50% do valor do cachê de R\$: 9,600,00 (nove mil reais) na assinatura do contrato e os outro 50% R\$: 9,000,00 (nove mil reais) restante no hotel da na chegada da banda.

1º pagamento: R\$ 9.000,00 até o dia 20/01/2020;

2º pagamento: R\$ 9.600,00 até o dia 24/01/2020 no hotel na chegada da banda na cidade do local do evento, diretamente à **CONTRATADA**, em moeda corrente do país.

2.1.1.1

2.1.2- O pagamento referente à primeiras parcelas será(ão) realizados através de depósito bancário na seguinte conta: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3229-8 CONTA CORRENTE:59.020-7 CNPJ: 35.612.820/0001-19 CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO E PROFISSIONAIS.OU BANCO ITAÚ - CONTA CORRENTE 28281-9 – AGÊNCIA 6630, em nome de CAMILA R NASCIMENTO, CPF. 040.600.102-27. ou

2.1.3 - A **CONTRATADA** não assume nenhum tipo de responsabilidade ou despesas oriundas da realização do evento, não respondendo a **CONTRATADA** por eventual prejuízo, sendo de total responsabilidade da **CONTRATANTE** todos os riscos da realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TRANSPORTE, DA ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

3.1- TRANSPORTE RODOVIÁRIO: Todas as despesas referentes ao transporte rodoviário do artista e sua equipe até o local do evento e retorno, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive as despesas com alimentação de estrada, além de outras que se fizerem necessárias.

3.2- TRANSPORTE LOCAL: A locação de uma van de 15 lugares, com ar condicionado e à disposição, para transporte local do cantor LÉO NASCIMENTO e de sua equipe é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.3- ALIMENTAÇÃO LOCAL:

Todas as despesas referentes à alimentação (almoço e jantar) do cantor LÉO NASCIMENTO e de sua equipe serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, pelo período em que estiverem à disposição do evento.

3.4- HOSPEDAGEM: (ROOM LIST DE HOTEL NA PÁGINA 7 DESTE CONTRATO)

Todas as despesas referentes à hospedagem do cantor LÉO NASCIMENTO e de sua equipe são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, conforme room list na página 7 deste contrato.

3.5 – DESPESA COM ÁGUA:

O consumo de água mineral de toda a equipe no hotel é de responsabilidade da **CONTRATANTE**. Demais despesas de consumo em frigobar ou portaria/recepção do hotel é de responsabilidade de cada hóspede.

CLÁUSULA QUARTA: DAS NECESSIDADES DA PRODUÇÃO

4.1- É compromisso das partes, porém responsabilidade da **CONTRATANTE**:

CAMARIM: (LISTA DE CAMARIM NA PÁGINA 8 DESTE CONTRATO)

4.1.1- No local do espetáculo deverá haver no mínimo 01 (um) camarim, equipado com banheiro (químico ou físico, higienizado, ao lado do camarim) e abastecido de acordo com a lista de camarim na página 8 deste contrato.

4.1.2- Deverão ser fornecidos ao produtor técnico do artista, 02 caixas de água mineral natural gelada, na chegada para a passagem de som, independente do rider de camarim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O camarim deve ter chave, e a mesma deverá ser entregue à produção do cantor LÉO NASCIMENTO no dia do evento, duas horas antes do show, que fará a conferência junto ao responsável. O camarim será de uso único e exclusivo do cantor LÉO NASCIMENTO e sua equipe. Não havendo chave, a **CONTRATANTE** deverá colocar um segurança ou uma pessoa de sua produção como responsável pelo mesmo.

PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. (RIDER TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO NA PÁGINA 6 DESTE CONTRATO)

4.1.2.1 - O palco e os equipamentos de sonorização e iluminação deverão estar montados e disponíveis para passagem de som, 08 (oito) horas antecedentes ao horário previsto para início do show.

4.1.2.2- As partes deverão obedecer às exigências contidas no documento "RIDER TÉCNICO", que neste ato é repassado à **CONTRATANTE**, que declara estar ciente do mesmo e do encaminhamento para a prestadora técnica contratada para atender ao evento. Rider Técnico de som e Iluminação na página 4 deste contrato.

4.1.2.3. No caso de a organização não atender às exigências contidas no documento descrito no subitem anterior, o show poderá, a critério da **CONTRATADA**, ser cancelado por insuficiência de condições técnicas para a sua perfeita execução.

4.1.2.4 - O palco utilizado deverá ser construído ou montado de acordo com padrões de segurança e estética adequados, ficando de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** os equipamentos de sonorização e iluminação, que deverão seguir as discriminações técnicas constantes no RIDER TÉCNICO, reservando-se à **CONTRATADA**, prévia vistoria de todos os itens, podendo interditá-los caso não corresponda às exigências requeridas conforme vistoria do Corpo de Bombeiros e ou até à sua modificação.

4.1.2.5 - Deverá a **CONTRATANTE** garantir a existência de instalações elétricas compatíveis com os equipamentos instalados, de modo a permitir o fornecimento de energia durante a apresentação, ressalvada as interrupções por motivos externos, sendo obrigado a reparar os danos causados aos equipamentos eletrônicos, de som e iluminação ou outros pertencentes à **CONTRATADA** ou a terceiros, por imperícia de pessoas estranhas da **CONTRATANTE** na realização e manuseio de tais instalações.

4.1.2.6 - É imprescindível e responsabilidade do **CONTRATANTE**, disponibilizar 04 TRABALHADORES para descarregar os equipamentos da banda na chegada da equipe ao local do evento, assim como para carregar os mesmos ao final do evento.

CLÁUSULA QUINTA: DA SEGURANÇA

5.1- Cabe à **CONTRATANTE** responsabilizar-se pela segurança pública e particular para a total integridade física do artista envolvido, bem como de sua equipe e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange o momento da chegada do ARTISTA e de toda a sua equipe no local onde se realizará o evento, durante todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição da **CONTRATANTE**. Durante a realização do espetáculo haverá, além das autoridades competentes, como na obrigatoriedade de Lei, uma equipe de segurança eficiente, qualificada, habilitada, desarmada e em traje civil que será destinada à segurança do camarim, palco e equipamentos, além da equipe envolvida na segurança pessoal do artista e de sua equipe, conforme item 5.4 da cláusula quinta deste contrato.

5.2 - O evento poderá ser interrompido a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou um comportamento inadequado, por parte do público presente, com relação ao ARTISTA e/ou qualquer membro de sua equipe, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a **CONTRATADA** de multa contratual, considerando assim, de fato, o evento como realizado. A **CONTRATADA** fica isenta, por completo, do ressarcimento por quaisquer danos causados pelo público presente no local do evento.

5.3 - Na hipótese do descumprimento desta cláusula (de segurança), a **CONTRATANTE** concorda expressamente com o não comparecimento do ARTISTA e de sua equipe para a realização do show, sem prejuízo da cobrança do preço ajustado e com isenção das demais cominações previstas neste Contrato contra a **CONTRATADA**.

5.4 - A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA**, o mínimo de 04 (quatro) seguranças desde a chegada do ARTISTA no local do evento até à saída do mesmo, e um número de seguranças suficiente para garantir a segurança e realização do show.

5.4.1 - O ARTISTA não entrará no palco enquanto não houver um número suficiente de seguranças na frente do palco e nos seus acessos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas, bem como na hipótese de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATANTE**, bem como do pedido de sua concordata ou falência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento de quaisquer cláusulas capazes de ensejar a rescisão deste Contrato, implicará no pagamento do valor integral do espetáculo cancelado, e na perda de tudo quanto tenha pagado antecipadamente por tal apresentação. Caberá ainda, à **CONTRATANTE**, o pagamento de 100% (cem por cento) do valor total contratado, a título de multa.

7.1.1 - O ARTISTA respeitará um prazo máximo de tolerância de atraso de 1 HORA, sendo que após este período, a produção do mesmo irá considerar a apresentação por encerrada, ficando os mesmos isentos de qualquer penalidade e/ou multa e dando o show como por realizado. Neste caso, a **CONTRATANTE** arcará com o valor acordado neste Contrato e não terá direito à devolução de cachê e nem de negociar uma nova data pelos custos desta.

CLÁUSULA OITAVA: DO ARTISTA

8.1 - A **CONTRATANTE** declara estar ciente e concorda com o repertório e estilo musical apresentado pelo ARTISTA contratado ficando o mesmo isenta de qualquer tipo de mal-entendido, já que o escritório envia, previamente, material completo de divulgação e apresentação do ARTISTA (cd, foto e release) logo após o primeiro contato feito com a **CONTRATANTE**.

8.1.1 - É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS, responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento e apresentar os boletos quitados.

8.1.2 - A **CONTRATANTE** fica responsável a disponibilizar até 15 (quinze) CORTESIAS do evento, que deverão ser entregues à produção do ARTISTA no dia do evento.

O número de cortesias da **CONTRATANTE** deverá ser igual ao número de cortesias da **CONTRATADA**. Acima da igualdade, pagará a diferença em valor real do ingresso, exceto se comprovado que o volume a mais será destinado a veículos de divulgação e patrocinadores sob aprovação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: DA MÍDIA:

9.1 - MÍDIA - Preparação e veiculação das peças publicitárias e de divulgação:

a) Exclui-se da divulgação, entrevistas, depoimentos, gravações e programas de natureza publicitária. Toda e qualquer agenda promocional que envolva a presença do artista, deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATADA**;

b) A preparação das peças de divulgação deverá obedecer aos melhores padrões de qualidade com prévia aprovação da **CONTRATADA**;

c) Faculta-se a vinculação do espetáculo, sem qualquer endosso pessoal do artista, as marcas, produtos ou logotipos de patrocinador ou promotor local;

d) Fica vedada a gravação ou emissão sonora ou audiovisual da apresentação sem o consentimento expresso da **CONTRATADA**, através de sua produção;

e) A divulgação do evento ficará por conta da **CONTRATANTE** e deverá constar a logomarca e foto do cantor LÉO NASCIMENTO nos casos de mídia gráfica, e trechos da música de trabalho do mesmo em caso de mídia sonora, e deverá ser aprovada pela **CONTRATADA** antes de sua veiculação.

f) É dever da **CONTRATANTE** e **IMPRESINDÍVEL** enviar e informar sobre os mapas de divulgação VISUAL, RÁDIO, TV, CARRO/MOTO DE SOM E INTERNET para prévia aprovação da **CONTRATADA**.

g) O material do cantor Léo Nascimento deverá ser retirado no site oficial da **CONTRATADA** (<http://leonascimentobr.com.br>) através de download no link "imprensa", ou solicitados pelo telefone: (62)99995-3390 / (31)99605.5297 ou ainda solicitado através do e-mail cantorleonascimento@gmail.com

9.2 - FINS POLÍTICOS:

Em caso de apresentações para fins políticos, fica proibido qualquer tipo de pronunciamento eleitoral durante o show, caso haja comício no evento, este deverá acontecer em horário diferente da hora definida para a apresentação do ARTISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento de contrato somente terá validade após a assinatura das partes expressando o comum acordo, com firma reconhecida.

10.1- **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** se responsabilizarão no que couber a cada uma delas, pelos tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

10.2 - É vedado às partes cederem ou transferirem quaisquer direitos e obrigações oriundas deste instrumento, sem anuência expressa da outra parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo, com as combinações de perdas e danos.

10.3 - A **CONTRATANTE** responderá, ainda que reclamados da **CONTRATADA**, por quaisquer infrações que cometer às leis, bem como por danos materiais ou pessoais causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, por ato seu ou de auxiliares, prepostos ou empregados que estejam sob sua responsabilidade, inclusive em relação aos equipamentos elétricos, de palco, de som e de iluminação.

10.4 - Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato ou em qualquer de seus anexos deverá ser feita através de Termo Aditivo, formalizado por escrito e assinado pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

10.5- A omissão de qualquer parte, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento pela outra parte de qualquer disposição deste Contrato não afetará, de modo algum, o direito de, a qualquer tempo, se exigir tal cumprimento, nem a tolerância de qualquer parte quanto à inadimplência de qualquer das disposições deste Contrato significará renúncia, perdão ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

11.1 - A **CONTRATADA** em momento algum será considerada organizadora, co-organizadora ou solidária ao **CONTRATANTE**. Eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade contra terceiras advindas da realização do evento ora contratado, assumindo expressamente o **CONTRATANTE** a total responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros antes, durante, ou após a apresentação do artista **CONTRATADO**, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por tumultos do público, abuso de seguranças, além de outras formas não previstas neste instrumento. Por fim, fica garantido ao **CONTRATADO** em qualquer hipótese direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pará de Minas / MG / Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam em duas vias de igual forma e teor, para que produzam os mesmos efeitos, na presença de testemunhas abaixo nomeadas qualificadas e assinadas.

Goiânia, 14 de janeiro de 2020.

P.M.S.A.L
FLS Nº 24
RUB 1000

CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ:35612820/0001-19

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT
CNPJ: 04217362/0001-90

Testemunhas 1: _____

Testemunhas 2: _____

RIDER TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO - LEO NASCIMENTO - TOUR 2020

SOM

- P.A.:
- COMPATÍVEL COM O ESPAÇO DO EVENTO.
- CONSOLE (MESA DE SOM): LS9* / M7 / PMSD.
- SIDE: L/R
- 2 MONITORES CHÃO (VIA LEO NASCIMENTO)
- 4 VIAS DE FONE
- 1 POWER PLAY
- 4 CABOS DE FONES P/ MÚSICOS (NÃO PRECISA DE FONES)
- 10 DIRECT BOX
- 8 PEDESTAIS (1 COM CACIMBO DE SEM FIO)
- 1 KIT MIC BATERIA
- 3 MIC SEM FIO SHURE OU SIMILAR P/ CANTOR/STAND BY

- 08 PILHAS AA ALCALINAS DURACELL
- 5 MIC SM58 OU SIMILAR
- 4 MIC SM57 OU SIMILAR
- 9 PONTOS AC (ENERGIA) 127V
- 1 PONTO AC (ENERGIA) 220V
- 1 CORPO DE BATERIA + 4 ESTANTES DE PRATOS
- 32 CABOS XLR + 10 CABOS P10
- MULTICABO BATERIA E TECLADO
- MULTICABO P.A. 42 VIAS
- RÉGUAS DE AC (ENERGIA) / EXTENSÕES - SUFICIENTES
- 1 CUBO E CABEÇOTE BX
- 1 CUBO GTR
- 04 PRATICAVEIS PANTOGRÁFICOS
- INTERCOM HOUSE MIX/PALCO

ILUMINAÇÃO

- 24 PAR LED
- 12 MOVINGS
- 02 STROBOS
- 02 MINI BRUTT
- 01 MAQ FUMAÇA (LÍQUIDO NEUTRO)
- 01 VENTILADOR
- 01 LUZ DE SERVIÇO (TETO DO PALCO)
- GRID PARA ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM TAMANHO DO PALCO (Q30/Q25)
- 1 PONTO AC (ENERGIA) 220V
- 01 CONSOLE (MESA DE ILUMINAÇÃO)

OBS: EM CASO DE ENERGIA INSUFICIENTE, DISPONIBILIZAR UM GERADOR DE 180 KWA.

Qualquer dúvida entre em contato com a produção:

Hugo Batista

Executive Producer

| phone: (31)99605.5297 – vivo/wapp

| e-mail: hugobatistabh2017@gmail.com

ROOM LIST – LEO NASCIMENTO – TOUR 2020

CIDADE:		DATA:	
HOTEL:		TEL:	

TIPO	NOME	No. APTO
CASAL		
DUPLO		
DUPLO		
DUPLO		
TRIPLO		

↓ IMPORTANTE ↓

RIDER DE CAMARIM - LEO NASCIMENTO - TOUR 2020

Será necessário 1 (um) camarim, que deverá estar pronto, limpo e abastecido até 2 horas antes do Show.

Contratante deverá providenciar 01 banheiro dentro ou do lado do palco, com Papel Higiênico, Sabonete, Toalha, Cesto de lixo.

O camarim do cantor LEO NASCIMENTO E EQUIPE é de uso exclusivo dos mesmos e não será dividido com terceiros sem prévia autorização do produtor responsável pelo artista.

A chave do camarim deverá ser passada para o produtor. Na ausência de chaves para trancar o camarim, será de inteira responsabilidade do contratante a segurança dos pertences dentro do mesmo.

Neste caso, o contratante deverá colocar a disposição um segurança na porta.

É de inteira responsabilidade do produtor e ou da segurança particular do contratado, o controle de acesso do número de fãs, imprensa, contratantes etc, dentro do camarim do artista.

Janelas ou paredes de vidro que exponham a vista interna dos camarins favor cobrir com cortinas, tapumes ou papel, para que o artista possa ficar resguardado na troca de roupa.

BEBIDAS	
12	LATAS DE REFRIGERANTES (COCA/GUARANÁ)
04	CAIXAS DE SUCO X 1 LT (UVA/LARANJA)
02	CAIXAS DE SUCO X 1 LT (UVA/LARANJA) LIGHT
24	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL GELADAS - PASSAGEM DE SOM
24	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL GELADAS - INÍCIO DO SHOW
06	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GELO - INÍCIO DO SHOW
12	LATAS DE ENERGÉTICOS RED BULL
01	GARRAFA DE CAFÉ (SEM AÇÚCAR) - COLOCAR SACHES DE AÇÚCAR E ADOÇANTE SUFICIENTE
01	GARRAFA DE WHISKY (OLD PARR/RED LABEL/BLACK LABEL/JACK DANIELS/CHIVAS/BALLANTINES) OBS. ENTREGAR NAS MÃOS DO PRODUTOR
01	GARRAFA DE CACHAÇA DA ROÇA
06	CHICLETES TRIDENT (MELANCIA / MENTA / TUTTI FRUTTI)
24	LATAS DE CERVEJA
02	CAIXAS DE ÁGUA DE COCO X 1 LT
COMIDA	
02	CESTA DE SALGADOS ASSADOS, VARIADOS
03	PORÇÕES DE CARNE (FRANGO CAPIRA/BOI/FRANGO GRELHADO)
01	BOLO DE FUBÁ
06	BATATAS RUFLES
01	CESTA DE FRUTAS DE ÉPOCA (BANANA/MAÇÃ/UVA/PÊRA/AMEIXA)
02	TÁBUAS DE FRIOS
OUTROS	
	COPOS, GUARDANAPOS, PALITOS, AÇÚCAR OU ADOÇANTE, SAL E GELO SUFICIENTES
04	TOALHAS BRANCAS DE ROSTO
01	CESTO DE LIXO
02	MESAS COM TOALHAS
01	SOFÁ DE 03 LUGARES
08	CADEIRAS
01	GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA
01	ESPELHO DE CORPO INTEIRO
02	PONTOS DE ENERGIA 110V/220 NO CAMARIM

Qualquer dúvida entre em contato com a produção:

Hugo Batista

Executive Producer

| phone: (31)99605.5297 – vivo/wapp

| e-mail: hugobatistabh2017@gmail.com

P.M.S.A.L
FLS Nº 27
RUB [assinatura]



Detalhe da Norma do Município Espigão do Oeste

◀ Voltar

Unidade Gestora

Responsável pelo Envio da Norma

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

Gabinete do Prefeito

Número/Ano Ementa

AROM

121/2019 GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE CONTRATO Nº 121/PGM/2019. Processo Administrativo nº 5561/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39. CONTRATADA: CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.612.820/0001-19. OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de Show Musical com o cantor Leo Nascimento, a ser realizado na festa de Réveillon 2019/2020 no Mun

Data de Cadastro	Data da Norma	Subtipo	Data de Circulação do Diário Oficial	Edição do Diário Eletrônico	Situação
22/12/2019		Outros Atos	23/12/2019 00:00:00	2614	Norma criada

Matéria

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 121/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 5561/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.612.820/0001-19.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de Show Musical com o cantor Leo Nascimento, a ser realizado na festa de Réveillon 2019/2020 no Município de Espigão do Oeste, tudo conforme peças formadoras do processo administrativo nº 5561/2019 que integram este instrumento independente de sua total descrição.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 4776/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 13.393.1011.3073.0000 33.90.39.99

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da carta contrato será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato.

DATA: 16 de dezembro de 2019.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9647D444

Para acessar a matéria publicada no Diário da AROM, selecione e copie ou digite o Código Identificador **9647D444** no campo indicado "Código Identificador" do site <http://www.diariomunicipal.com.br/rom> (<http://www.diariomunicipal.com.br/rom>)

Tribunal de Contas de Rondônia
Av: Presidente Dutra, 4229 Bairro: Pedrinhas
Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326 / Fone: (69) 3221-1094 (tel:(69) 3221-1094)
©Todos dos Direitos Reservados ao TCE/RO

Nota Fiscal Eletrônica

EDER SOARES CHAVES 09680435776 E S PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 18.049.377/0001-09 Email:esproducoeseeventos@hotmail.com - Tel:(38) 9977-6921	
---	--

NÚMERO DA NOTA FISCAL 2019/20


Identificação na Nota Fiscal

NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇO	DATA DE EMISSÃO	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Isento	25/04/2019 18:15:11	5cc22350
NÚMERO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA DE EMISSÃO DO RPS
-	-	-

Consulte a autenticidade deste documento acessando o endereço: <http://10.1.254.13/nfse//index.php?cl=3120904>

Dados do Prestador

RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA	
EDER SOARES CHAVES 09680435776		E S PRODUÇÕES E EVENTOS	
CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SIMPLES NACIONAL	E-MAIL
18.049.377/0001-09	5008	Optante	esproducoeseeventos@hotmail.com
INCENTIVADOR CULTURAL		REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	
Não		Microempresario Individual	
ENDEREÇO			
Rua D. 141. IPIRANGA, Cep:35790000, CURVELO - MG, Tel:(38) 9977-6921			

Dados do Tomador

NOME			
ATUAL MIX EVENTOS EIRELI			
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL
32.419.511/0001-39			0
ENDEREÇO			
AVENIDA PREFEITO SEBASTIAO FERNANDES, 156, CENTRO - CEP 33.200-000			

Descrição dos Serviços

SHOW DO CANTOR SERTANEJO LEO NASCIMENTO CONTRATADO PELA ES PRODUÇÕES E EVENTOS JUNTO A EMPRESA ATUAL MIX EVENTOS EIRELI PARA O DIA 30/04/2019 (VESPERA DE FERIADO PARA CIDADE DE CURVELO/MG

Outras Informações


OBSERVAÇÕES
SHOW DO CANTOR LEO NASCIMENTO PARA O DIA 30/04/2019 (VESPERA DE FERIADO)PARA CIDADE DE CURVELO/MG APARTE DAS 23:30 HORAS
LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
3120904 - CURVELO - MG

Retenções de impostos

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

ATIVIDADE DO PRESTADOR				
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.				
LOCAL DE INCIDÊNCIA DO ISS		CÓDIGO CNAE	ISSQN RETIDO	
3120904 - CURVELO - MG		8230001	Não	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	DEDUÇÕES	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	BASE DE CÁLCULO
R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
ALÍQUOTA	TOTAL DO ISSQN	VALOR LÍQUIDO	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	

	Município de Curvelo - MG Secretaria Municipal da Fazenda Av. Dom Pedro II, Centro, 487 - 35790000 - Curvelo - MG
---	---

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **35.612.820/0001-19**
 Nome/Razão Social **CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LTD**
 Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.S/N QD.C9 LT.2E SL 914**
 Bairro **JD GOIAS**
 Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 99983720**

Inscrição Municipal **4974941**

P.M.S.A.L
FLS Nº 31
RUB 5000

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE**
 CPF/CNPJ **04.695.284/0001-39**
 Endereço **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL N. 2800 PREFEITURA**
 Bairro **VISTA ALEGRE**
 Município **ESPIGAO D'OESTE - RO CEP 76974000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW DE REVEILLON DO CANTOR LEO NASCIMENTO CONTRATADO PELO MUNICIPIO DO ESPIGAO DO OESTE EM RONDONIA NO DIA 01/01/2020 AS 00:15 HORAS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Show do cantor Leo Nascimento em praça publica (Reveillon) show de virada do ano de 2019 para o ano de 2020 na cidade de Espigao do Oeste em Rondonia

Atividade 900199900

Outras características, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ ---	(**) ---
(-) Valor Líquido	R\$ ---	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ ---	(**) ---
Serviço prestado em ESPIGAO D'OESTE-RO	Imposto devido em (*) ESPIGAO D'OESTE-RO		(x) Alíquota	%	(**) ---
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ ---	(**) ---
Valor dos Serviços R\$ 25.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 25.000,00		

Informações Importantes:

Usuário:

Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem de legislação do município onde o imposto é devido.

Prestador enquadrado no Simples Nacional.